

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Aquisição de conjunto completo para medição de vazão de esgoto, composto por **Calha Parshall 3"**, **Módulo eletrônico ultrassônico de medição de nível/vazão**, **transdutor ultrassônico e kit de suporte para instalação**, destinados à implantação de sistema confiável e contínuo de monitoramento de vazão em linha de esgoto.

Contratante: SAAE/ SETE LAGOAS-MG

Gestor e fiscal da aquisição:

Gestor da contratação/Aquisição: **Graciela Alves de Lima** – Supervisor de Controle De Perdas E Eficiência Energética - Matrícula: 3001905.

Fiscal da contratação/aquisição: **Erick Jhones de Souza Martins** - Supervisor de Manutenção Eletromecânica - Matrícula: 3090414.

1) MATERIAIS

Todo material a ser adquirido deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado.

Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas pertinentes ao objeto da licitação – NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	Calha Parshall 3"	Equipamento	1	R\$ 3.629,57	R\$ 3.629,57
2	Módulo Eletrônico Ultrassônico de Medição de Nível/Vazão.	Equipamento	1	R\$ 13.059,16	R\$ 13.059,16
TOTAL GERAL:					R\$ 16.688,73
TOTAL GERAL: R\$ 16.688,73 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)					

1.1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA DAS MOTOBOMBAS:

1.1.1) Calha Parshall 3"

Calha Parshall com largura nominal $W = 3"$, fabricada conforme a Norma ASTM D1941-21 (2021), compatível com a NBR 9829, destinada à medição de vazão em canais abertos, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Espessura mínima da parede: 3 mm
- Dimensões principais:
 - o Garganta: 76,2 mm
 - o Entrada: 259 mm
 - o Saída: 178 mm
 - o Comprimento: 914 mm
 - o Altura: 610 mm
- Faixa de vazão:
 - o 3,06 a 194 m³/h
 - o 0,85 a 53,8 L/s

- Material: Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), impregnado com resina ortoftálica, moldado em peça única por processo Hand Lay-Up.
- Estrutura construtiva:
 - o Superfície interna lisa, isenta de ondulações ou imperfeições;
 - o Superfície externa com nervuras para melhor aderência ao concreto.
- Reforços estruturais: Reforços em fibra de vidro nas laterais e na base externa, nos sentidos transversal e longitudinal.
- Arranques de fixação: Elementos incorporados para ancoragem no concreto, prevenindo deformações estruturais futuras.
- Escala de medição: Escala dupla em m³/h e L/s, em baixo relevo, aplicada em chapa de aço inoxidável AISI 316 escovado, com pintura em epóxi na cor preta
- Acabamento: Gel coat isoftálico na cor azul, com aditivo inibidor de raios UV, acabamento final polido.
- Classificação fiscal (NCM): 9026.10.29.

1.1.2) Módulo Eletrônico Ultrassônico de Medição

Módulo eletrônico digital destinado à medição ultrassônica de nível e cálculo de vazão, compatível com calha Parshall, devendo atender às seguintes características técnicas mínimas:

- Funções:
 - o Indicação de vazão instantânea e totalizada;
 - o Medição de nível, distância, volume e temperatura;
 - o Linearização configurável com no mínimo 32 pontos;
 - o Parametrização para controle e revezamento de bombas;
 - o Registro de dados por meio de datalogger.
- Alimentação: 90 a 260 Vac, 50/60 Hz.
- Saídas a relé:
 - o Mínimo de três contatos SPDT, 5 A / 250 Vac, configuráveis para alarmes e controles operacionais.
- Saída digital:
 - o Pulso proporcional ao totalizador ou frequência proporcional à vazão (0 a 1 kHz);
 - o Saída NPN de coletor aberto, isolada (30 Vcc / 50 mA máx.).
- Saída analógica:
 - o 4–20 mA isolada;
 - o Resolução mínima de 16 bits;
 - o Atualização mínima de 1 Hz;
 - o Carga máxima de 700 Ohms.
- Comunicação: RS-485, protocolo Modbus RTU.
- Datalogger:
 - o Memória removível com capacidade mínima de 1 GB;
 - o Intervalos de gravação configuráveis entre 1 e 60 minutos;
 - o Dados em formato .CSV, compatível com softwares de planilha eletrônica.
- Isolação: Isolamento galvânico entre sinais de entrada e saída.
- Invólucro: Alumínio fundido com visor frontal em vidro.
- Grau de proteção: Mínimo NEMA 4 / IP-65.
- Interface: Display gráfico LCD (mínimo 128 x 64 pixels) e teclado incorporado.
- Exatidão: $\pm 0,25\%$ do fundo de escala.
- Resolução: ± 1 mm.

- Transdutor Ultrassônico

Transdutor ultrassônico destinado à medição de nível em canal aberto, compatível com o módulo eletrônico e com a calha Parshall 3", devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Tipo: Sensor ultrassônico.
- Faixa de medição: 0,3 a 2,0 metros.
- Material do corpo: Poliéster.
- Grau de proteção: Mínimo NEMA 6P / IP-68.
- Frequência de operação: Aproximadamente 125 kHz.
- Ângulo do feixe: Aproximadamente 5°.
- Conexão ao processo: Rosca Ø 1" NPT.
- Material da conexão: PVC.
- Sensor de temperatura: Incorporado ao transdutor.
- Cabo: Comprimento mínimo de 10 metros, par trançado com blindagem eletrostática total.

- Kit de Suporte para Transdutor – Calha Parshall 3"

Kit de suporte destinado à fixação do transdutor ultrassônico na calha Parshall 3", garantindo correto posicionamento e estabilidade do sensor, composto por:

- Estrutura: Perfil metálico tipo "U", em aço carbono.
- Acabamento: Pintura anticorrosiva na cor cinza.
- Conexão: Luva roscada Ø 1" NPT em PVC.
- Proteção: Dispositivo de proteção contra intempéries.
- Finalidade: Assegurar a instalação adequada do transdutor, mantendo a confiabilidade e a pre

- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO (ETP)

- A empresa vencedora do processo licitatório deverá auxiliar tecnicamente em todo o processo de instalação do equipamento, incluindo orientações quanto ao posicionamento da calha Parshall, fixação do transdutor, interligação do módulo eletrônico e verificação das condições de operação do sistema.
- Deverá, ainda, fornecer o start-up assistido do equipamento, contemplando a parametrização inicial, testes operacionais, validação das medições, orientações técnicas aos operadores e entrega do sistema em pleno funcionamento, assegurando a correta aplicação, a confiabilidade dos dados e o adequado desempenho do conjunto de medição. Cisão da medição de vazão.

2) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.688,73 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3) OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os equipamentos a serem fornecidos, objeto da licitação, deverá ter padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas para transporte e descarga dos mesmos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (quando houver).

DA UTILIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de implantação de sistema confiável, contínuo e tecnicamente preciso de medição de vazão em linha de esgoto, mediante utilização de calha Parshall 3" integrada a módulo eletrônico e transdutor ultrassônico, possibilitando o monitoramento adequado das condições hidráulicas do sistema. A inexistência de instrumento apropriado no ponto de medição compromete o controle operacional, a análise de desempenho e a tomada de decisões técnicas, tornando indispensável a implementação da solução proposta.

A contratação atende ao interesse público ao assegurar maior eficiência operacional, confiabilidade dos dados, conformidade com exigências técnicas e ambientais e melhoria na gestão do sistema de esgotamento sanitário, representando medida necessária e adequada para o aprimoramento dos serviços prestados pela Autarquia.

4) DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se:

4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. O contratado deverá fornecer o equipamento solicitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a partir do recebimento da Ordem de compra.

4.3. Após a emissão da ordem de compra, o responsável pelo contrato, deverá realizar o pedido do equipamento necessário, conforme a demanda da Autarquia.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O frete de deslocamento do equipamento solicitado acima até as instalações da autarquia, serão de modalidade **CIF** e de responsabilidade da contratada. **PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de compras. A entrega será feita no endereço: ALMOXARIFADO: PREÇO: CIF/SAAE - ALMOXARIFADO CENTRAL: AV. PADRE TEODORO GROUND, Nº 421 – BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG, – CEP: 35.701-302 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. CARGA E DESCARGA POR CONTA DO CONTRATADO.**

4.7. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual), contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.8. A empresa contratada deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os detalhes referentes à assistência técnica a ser disponibilizada durante a vigência da garantia contratual de 12 (doze) meses do equipamento/materiais adquiridos pela Autarquia, contemplando endereço(s) de atendimento, canais de comunicação, prazos de resposta e procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados. Essas informações são essenciais para assegurar a plena rastreabilidade e transparência no suporte prestado, garantindo que, em caso de necessidade de acionamento da garantia, o atendimento ocorra de maneira célere, eficaz e em conformidade com as condições estabelecidas em contrato.

4.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.13. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- 4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 4.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.26. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO (SE HOUVER) – NOME COMPLETO – Nº DE RG E CPF; E-MAIL PARA CONTATO. SE TIVER PROCURAÇÃO ENVIAR CÓPIA.

5.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida até 60 dias antes da data de abertura - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, tendo o Licitante como executor do serviço ou fornecedor do material, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestações de serviços pertinentes e/ou materiais compatíveis com o presente termo de referência.

b) Enviar **catálogo técnico do equipamento** e informar tempo de garantia, endereço, nome e contato do representante da assistência técnica, a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.

6) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1) Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2) Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Nota Fiscal apresentada pela empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Ordem de Serviço/Compras;
- b) A nota fiscal deve vir com os dados bancários da empresa para fins de pagamento.

Para recebimento o fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho e CND emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – MG (para empresa com sede no município, conforme Lei Municipal nº 5.335/97).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA.

DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE DESTACAR E RETER IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS OCORRIDOS PELOS CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS.

7) PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Em caso de atraso no pagamento do total da entrega ou de parcela, ao valor da respectiva fatura será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, no período compreendido entre a data de vencimento do título e a data do efetivo pagamento.

O SAAE de Sete Lagoas/ MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Com o objetivo de adiantar e facilitar os pagamentos das notas fiscais por parte da Tesouraria, **favor informar nas notas fiscais os dados bancários para pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados, via de regra, por meio de TED.

Para as empresas que enviam boletos junto das notas fiscais, os mesmos só serão pagos se estiverem no valor correto (LIQUIDO DA NF, após abatidos os tributos), no vencimento correto (de acordo com a Ordem de Serviço) e em nome do próprio FORNECEDOR (de acordo com a Ordem de Serviço).

Caso o boleto esteja em desconformidade com os dados acima, serão desconsiderados e não nos responsabilizaremos por atrasos nos pagamentos (por esse motivo).

8) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas/MG.

Dotação: 44.90.52.18 – Ficha: 34.496.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9) DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato/Ata Registro de Preços, oriundo deste instrumento será publicado no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

10) DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

As partes se comprometem também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução dos serviços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do

contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos casos que tiverem assinatura do contrato, as partes concordam que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Antes da assinatura do contrato (quando for o caso), a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas/MG, 23 de fevereiro de 2026

GUSTAVO HENRIQUE LIMA GAMA

Responsável pela Elaboração deste TR

(Original assinado)

SAAE